

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 30/72

Manutenção do Posto de Vendas.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a Inversão Financeira de Cr 100.000,00, destinada à manutenção do Posto de Venda de Implementos, Insumos, Medicamentos e Materiais Agro-Pecuários no exercício de 1973.

Art.2º - Constitui recurso financeiro para atender os compromissos de correntes da execução desta lei, o proveniente da dotação própria e constante do orçamento para o exercício de 1973.

Art.3º - O produto resultante da vendagem dos produtos do Posto de que trata o artigo lº, constituirá Receita de Capital e será incorporado à consignação da rubrica própria do orçamento para o exercício de 1973.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.